



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 - [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

## DECRETO Nº. 459/2021

**Súmula:** Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

Publicado no Diário Oficial  
dos Municípios do Paraná nº. 2325  
Página 305 e 306 em 11/08/2021  
Daiane Azevedo  
Funcionário

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

### Suplementação

|                           |                                                                            |           |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO                                       |           |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO                                       |           |
| 06.001.04.121.0011.2.101. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO          |           |
| 103 - 3.3.90.40.00.00     | 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                              |           |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                   |           |
| 10.001.10.122.0009.2.233. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                 |           |
| 421 - 3.1.90.94.00.00     | 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                             | 10.000,00 |
| Total Suplementação:      |                                                                            | 20.000,00 |

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

### Redução

|                           |                                                                   |          |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------|----------|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO                              |          |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO                              |          |
| 06.001.04.121.0011.2.101. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO |          |
| 97 - 3.3.90.14.00.00      | 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                                     | 5.000,00 |
| 98 - 3.3.90.30.00.00      | 01000 MATERIAL DE CONSUMO                                         | 5.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                     |          |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                          |          |
| 10.001.10.122.0009.2.233. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE        |          |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 - [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

|                       |                                                                               |           |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 436 - 3.3.90.40.00.00 | 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO<br>E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------|

**Total Redução: 20.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de agosto de 2021.

**WALTER VOLPATO**

**Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SARANDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº. 459/2021**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

| Suplementação               |       |                                                                      |                  |
|-----------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------|------------------|
| 06.000.00.000.0000.0.000.   |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO                                 |                  |
| 06.001.00.000.0000.0.000.   |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO                                 |                  |
| 06.001.04.121.0011.2.101.   |       | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO    |                  |
| 103 - 3.3.90.40.00.00       | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 10.000,00        |
| 10.000.00.000.0000.0.000.   |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                        |                  |
| 10.001.00.000.0000.0.000.   |       | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                             |                  |
| 10.001.10.122.0009.2.233.   |       | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE           |                  |
| 421 - 3.1.90.94.00.00       | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                             | 10.000,00        |
| <b>Total Suplementação:</b> |       |                                                                      | <b>20.000,00</b> |

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

| Redução                   |       |                                                                      |                  |
|---------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------|------------------|
| 06.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO                                 |                  |
| 06.001.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO                                 |                  |
| 06.001.04.121.0011.2.101. |       | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO    |                  |
| 97 - 3.3.90.14.00.00      | 01000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                                              | 5.000,00         |
| 98 - 3.3.90.30.00.00      | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 5.000,00         |
| 10.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                        |                  |
| 10.001.00.000.0000.0.000. |       | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                             |                  |
| 10.001.10.122.0009.2.233. |       | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE           |                  |
| 436 - 3.3.90.40.00.00     | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 10.000,00        |
| <b>Total Redução:</b>     |       |                                                                      | <b>20.000,00</b> |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de agosto de 2021.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daiane Anselmo de Azevedo  
Código Identificador:4EDDCFE5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/08/2021. Edição 2325. Páginas 305 e 306.  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>